

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO NACIONAL DO 2º SEMESTRE

2021 DO PORTUGAL FASHION, JOVENS CRIADORES E BLOOM

Exmo/a. Sr/a.,

Ao abrigo do art.º 113.º e em cumprimento do disposto no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, convida-se V.Ex.ª a apresentar proposta no âmbito de ajuste direto adotado para a celebração do contrato designado em epígrafe em conformidade com o exposto no presente convite e Caderno de Encargos em anexo.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Associação Nacional de Jovens Empresários, com sede em Casa do Farol- Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, com o (+351) 220 108 000 e Fax Nº (+351) 220 108 010 e o e-mail: anje@anje.pt

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Gestão no uso de competência delegada pela Direção Nacional em conformidade com a ata de reunião da Direção Nacional de 28 de Fevereiro de 2020 e o nos termos do Art.º 31 do regulamento Interno, quer na ata da Direção Nacional de 23 de junho da 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Em conformidade com o previsto no art.º 38.º do Código dos Contratos Públicos o procedimento adotado pela Entidade Adjudicante é o ajuste direto, de acordo com o previsto no art.º 24º, nº1, alínea a), que permite expressamente a adoção deste tipo de procedimento quando em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira não sejam substancialmente alterados em relação aos daquele concurso.

4. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do ajuste directo estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do sítio www.acingov.pt , no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;

2. No prazo referido no ponto anterior o interessado deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, em conformidade com o previsto no n.º 2 do art.º 50.º do CCP.

3. Até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação de proposta, os esclarecimentos serão prestados através do sítio www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo o interessado notificado desse facto.

4. Até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação de proposta, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelo interessado, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5. Quando os esclarecimentos e/ou as retificações sejam prestados para além do prazo referido nos pontos 3 e 4, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;

6. A lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado será junta às peças patentes para consulta;

7. A prorrogação de prazo prevista no ponto 5 será junta às peças patentes para consulta, sendo o interessado imediatamente notificado da mesma.

6. PRAZO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÓNICA

1. A proposta e os restantes documentos deverão ser enviados até às 23h59 do quinto dia a contar do dia seguinte ao envio do presente convite;

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através do sítio www.acingov.pt ;

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do art.º 58.º do CCP;

4. Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7. INDICAÇÃO DO PREÇO

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). (Anexo III)

2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8. NEGOCIAÇÃO

Não há lugar à negociação.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes

10. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. De acordo com o disposto no art.º 57.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Memória descritiva da prestação de serviços, devendo, obrigatoriamente, serem abordados os seguintes aspetos:
 - Descrição detalhada da prestação do serviço, nomeadamente, a produção do evento, produção artística, produção técnica e equipamentos afetos à mesma, comunicação e produção de conteúdos, regras a cumprir relacionadas com a Pandemia COVID-19, report e pós-produção do evento;

- Cronograma de atividades que, de um modo coerente, garanta o cumprimento dos prazos e a realização das ações em conformidade com o projeto.
- b) Métodos de organização, controle e supervisão, devendo, obrigatoriamente, serem abordados os seguintes aspectos:
- Descrição detalhada da operação e do método de trabalho e organização das diferentes componentes da prestação de serviços, desde o planejamento do evento às desmontagens, com indicações de lógicas report e workflow, composição de equipes em permanência no evento;
 - Apresentar dinâmicas de organização dessas mesmas equipes e ordem de trabalhos.
- c) Equipamentos afetos à prestação de serviços:
- Descrição de equipamento em conformidade com as exigências de qualidade de iluminação descritas no Caderno de Encargos;
 - Descrição de equipamento em conformidade com as exigências de qualidade de som descritas no Caderno de Encargos;
 - Descrição de equipamento em conformidade com as exigências de qualidade de bastidores descritas no Caderno de Encargos;
- d) Características da equipe afeta à prestação de serviços (recursos humanos) por referência à equipe mínima necessária à execução dos serviços, prevista no anexo III do caderno de encargos, comprovando a respectiva experiência, caso exista;
- Descrição da equipe afeta à prestação dos serviços e organograma adequado, descrevendo de um modo claro e detalhado como esta se relaciona entre si, com os representantes da entidade adjudicante, com os da entidade gestora do espaço e com os demais interlocutores envolvidos;
 - Descrição da experiência da equipe afeta à prestação de serviços, demonstrando a experiência comprovada, incluindo um gestor global do evento com, pelo menos 10 anos de experiência em gestão de eventos, bem como profissionais com, pelo menos 10 anos de experiência em desfiles de moda de autor e, também, um coordenador de moda com, pelo menos 15 anos de experiência em desfiles de moda de autor nacionais e 10 anos de experiência em desfiles de moda de autor internacionais.

- e) Declaração, na qual assume o dever de garantir a confidencialidade da base de dados a que acede no desempenho das suas funções, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste convite;
- f) Declaração dos concorrentes que mencione indicação das entidades terceiras a que prevê, nesta fase, recorrer para a execução da prestação de serviços e, no caso de serem subcontratados, acompanhada de declaração dos mesmos em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados.
- g) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, na redação dada pelo Decreto – Lei n.º 111- B/2017, de 31.08, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar e cujo modelo se anexa (Anexo I);
- h) Certidão de Registo Comercial ou o código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 75.º do Código de Registo Comercial e no art.º 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19.12.
- i) Caso se aplique, para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 57.º do CCP, procuração que habilite o subscritor da apresentação de proposta.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 e nº 3, ambos do artigo 57.º do CCP.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. O critério de adjudicação no qual se baseará a apreciação das Propostas e a subsequente adjudicação é Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos e para os efeitos do art.º 74º, nº1, alínea a) do CCP;

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O concorrente deverá entregar no prazo de 5 dias úteis após notificação de intenção de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração Anexo II, prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, na redação dada pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, cujo modelo se anexa (Anexo II);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;

2. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 86.º do CCP os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

3. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito, devidamente legalizada.

4. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, é concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão das mesmas.

14. CONTRATO

Nos termos do disposto no art.º 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

15. CAUÇÃO

Nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, o adjudicatário deverá prestar uma caução correspondente a 2 % do preço contratual, dispondo de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para esse efeito, após notificação da entidade adjudicante da decisão de adjudicação, de acordo com os modelos apresentados nos Anexos V, VI, VII ao presente convite.

16. CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, à contagem dos prazos previstos no presente Convite, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente convite caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP, na redação atual e restante legislação aplicável.

Anexo I – Declaração Anexo I do CCP, na sua redação atual

Anexo II – Declaração Anexo II do CCP, na sua redação atual

Anexo III - Modelo da proposta de preço;

Anexo IV - Modelo de declaração de Confidencialidade;

Anexo V - Modelo de caução para depósito em dinheiro;

Anexo VI - Modelo de garantia bancária;

Anexo VII - Modelo de seguro-caução;

Anexo VIII – Caderno de Encargos.

Anexo IX - Modelo de avaliação das propostas

Com os melhores cumprimentos,

ANEXO I

a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de decl. (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(Modelo da proposta de preço)

[...] (identificação completa do concorrente, incluindo matrícula na Conservatória do Registo Comercial e número de cartão de pessoa coletiva para todos os seus membros), com sede em [...], representada por [...], na qualidade de [...], com poder para vincular a empresa (ou consórcio), tendo tomado completo e perfeito conhecimento do Concurso Público para [...] (designação do Concurso), a que se refere o Anúncio datado de [...] (data de publicação do Anúncio), obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa prestação de serviços, de harmonia com os documentos que integram o Processo de Concurso, bem como com os documentos apresentados, pelo valor total de [...] € (por extenso).

Mais declara que:

1. Todos os valores apresentados são expressos em euros e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.
2. O preço da proposta inclui a execução da totalidade dos trabalhos e serviços, todos os encargos diretos e indiretos inerentes à integral execução da prestação de serviços e é estabelecido independentemente dos horários de trabalho, pelo que se considera como um valor fixo da prestação de serviços, nas condições estabelecidas em Caderno de Encargos e que, para efeitos de elaboração da presente proposta, resulta dos valores unitários seguintes:
[...descrever os preços unitário...]
3. Se compromete a realizar quaisquer trabalhos adicionais previstos nos termos do Caderno de Encargos, como reforço das atividades aí previstas, aplicando-se nesses casos os preços unitários definidos no número anterior.
4. Se obriga a garantir por caução, no montante equivalente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do Contrato.
5. Renuncia a foro especial e aceita como territorialmente competente o foro da comarca do Porto e se submete, em tudo o que respeita à execução do Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.
6. A presente proposta, uma vez apresentada, mantém-se válida pelo período de 66 dias de calendário contados da data da entrega da proposta e que, com base no seu conteúdo, se considera contratualmente obrigado a outorgar o Contrato.

Data....

Assinatura (com identificação de quem assina e na qualidade em que o faz)

ANEXO IV

(Modelo de declaração de Confidencialidade)

[...] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [...] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de [...] (designação do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que, caso lhe sejam adjudicados os serviços objeto do presente procedimento, se obriga a executar o referido Contrato, em conformidade com os princípios de confidencialidade mencionados no Caderno de Encargos, designadamente em relação a todos os elementos entregues pela ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, no âmbito do presente concurso, bem como, à base de dados a que terá acesso, na fase de execução do contrato e após o seu termo, sobre os quais se compromete a não os divulgar ou reproduzir, na sua totalidade ou em parte, nem a dar-lhe qualquer uso distinto do previsto no Contrato.

Data [...]

Local [...]

Assinatura (com identificação de quem assina e na qualidade em que o faz) [...]

ANEXO V

(Modelo de caução para depósito em dinheiro)

[...] Euros

Vai [...] com escritório em [...], depositar na [...] (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição), a quantia de [...] € ([...] euros), como caução referente às obrigações decorrentes do contrato de aquisição de bens relativo ao Concurso Público para [...].

Este depósito fica à ordem da ANJE com sede Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, entidade a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Local e Data [...]

Assinaturas [...]

ANEXO VI

(Modelo de garantia bancária)

O Banco [...], com sede em [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...], com o capital social de [...], presta a favor de [...], garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de [...], correspondente a [...] %, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [...] (adjudicatário) assumirá no Contrato que com ela a ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários vai outorgar e que tem por objeto a execução da Prestação de Serviço [...] (designação da Prestação de Serviços).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [...] (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo Contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à data da sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Local e Data [...]

Assinaturas

ANEXO VII

Modelo de seguro-caução

A companhia de seguros [...], com sede em [...] matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [...], com o capital social de [...], presta a favor da ANJE, com sede na Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo, irrevogável e à primeira solicitação, celebrado com [...] (tomador do seguro), no valor de [...] Euros, correspondente à caução de 2% de [...] Euros (preço contratual), prevista no Programa de Concurso Público para [...], destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações que [...] (empresa adjudicatária) com sede em [...], pessoa coletiva nº [...], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [...] sob o nº [...], com o capital social de [...], assumirá no contrato que com ela a ANJE vai outorgar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos três dias úteis seguintes à primeira solicitação do ANJE, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [...] (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ANJE, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro-caução, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à receção definitiva da obra nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca do Porto o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Local e Data [...]

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

ANEXO IX

Modelo de avaliação das propostas

(a que se refere o n.º 12 do Convite)

Nos termos do n.º 12 do presente convite, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade da multifactor, o qual é densificado pelos seguintes fatores e subfatores e coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	PONDERAÇÃO
1. Fator Preço do Serviço	25%
2. Fator Qualidade Técnica	75%
2.1. Memória Descritiva da prestação de serviços (MD)	40%
2.2. Qualidade Técnica das metodologias (QTM)	30%
2.2.1. Métodos de organização, controlo e supervisão	50%
2.2.2. Equipamentos afetos à prestação de serviços	50%
2.3. Capacidade Técnica da Equipa (CTE)	30%
2.3.1 Equipa afeta à prestação dos serviços/execução do contrato	30%
2.3.2 Experiência da equipa afeta à prestação dos serviços/execução do contrato, na área de desfiles e concursos de moda.	70%

1. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO (25%)

A pontuação de cada proposta quanto ao fator Preço do Serviço tem em consideração a relação do preço proposto com o preço base, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PS = 25\% \times \{[(PB - PP) / PB] \times 100\}$$

Em que:

PS = Pontuação do fator “1. Preço do Serviço”

PB = Preço Base

PP = Preço da Proposta

2. AVALIAÇÃO DO FATOR QUALIDADE TÉCNICA (75%)

A pontuação de cada proposta no fator Qualidade Técnica, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas nos respetivos subfatores, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, nos seguintes termos:

$$PQT = 75\% \times (MD \times 40\% + QTM \times 30\% + CTE \times 30\%)$$

Em que:

QT = Pontuação do fator “2. Qualidade Técnica”

MD = Pontuação obtida no subfator “2.1. Memória Descritiva da prestação de serviços”

QTM = Pontuação obtida no subfator “2.2. Qualidade Técnica das metodologias”

CTE = Pontuação obtida no subfator “2.3. Capacidade Técnica da Equipa”

2.1. O subfactor Memória Descritiva da Prestação de Serviços será avaliado por consideração aos referidos parâmetros e com os seguintes pontos:

Avaliação do subfator “Memória Descritiva”	Pontuação
A Memória descritiva é incompleta e não permite perceber de modo claro como serão realizadas as ações.	0 pontos
A Memória descritiva: Inclui a descrição da prestação do serviço, mas não permite perceber de modo claro como serão realizadas as ações. E Inclui um cronograma pouco claro e detalhado.	25 pontos
A Memória descritiva: Descreve parcialmente a descrição da prestação do serviço; E Inclui um cronograma de atividades que não permite compreender todos os passos da execução do serviço, mas que garante o cumprimento dos prazos e a realização das ações em conformidade com o projeto.	50 pontos

A Memória descritiva: Inclui, adequadamente e refere de um modo genérico, a descrição da prestação do serviço, nomeadamente, campanhas de imagem, promoção e divulgação da operação e montagem, desmontagem, construção e decoração de espaços promocionais afetos à mesma. E Inclui um cronograma de atividades que permite compreender todos os passos da execução do serviço e garante o cumprimento dos prazos e a realização das ações em conformidade com o projeto.	75 pontos
A Memória descritiva: Inclui, detalhadamente, a descrição da prestação do serviço, nomeadamente, campanhas de imagem, promoção e divulgação da operação e montagem, desmontagem, construção e decoração de espaços promocionais afetos à mesma. E Inclui um cronograma de atividades que de um modo coerente garante cumprimento dos prazos e a realização das ações em conformidade com o projeto.	100 pontos

2.2. A pontuação do subfator “Qualidade Técnica das metodologias” será atribuída nos seguintes termos:

Métodos de organização, controlo e supervisão (50 %)	Apresenta um cronograma pouco detalhado e uma descrição e organização totalmente desadequadas e que inviabilizam a cabal prestação de serviços descritos no Caderno de Encargos e respetivos anexos.	0 pontos
	Apresenta uma breve descrição do método de trabalho e organização das diferentes componentes da prestação de serviços.	30 pontos
	Apresenta um cronograma genérico da operação, desde o planeamento do evento às	70 pontos

	desmontagens, com indicações de lógicas <i>report</i> e <i>workflow</i> , bem como de organização de equipes e ordem de trabalhos.		
	Apresenta um cronograma detalhado da operação, desde o planejamento do evento às desmontagens, com indicações de lógicas <i>report</i> e <i>workflow</i> , composição de equipes em permanência no evento, bem como dinâmicas de organização dessas mesmas equipes e ordem de trabalhos.		100 pontos
Equipamentos afetos à prestação dos serviços (50 %)	Equipamento em conformidade com as exigências de qualidade de iluminação descritas nos respectivos Anexos do Caderno de Encargos (32,5%)	Apresentação de equipamento desadequado e que não cumpre com os requisitos mínimos do anexo do caderno de encargos.	0 pontos
		Qualidade standard do equipamento, que revela cumprir com requisitos mínimos do anexo do caderno de encargos correspondente.	25 pontos
		50 % ou mais do equipamento revela qualidade superior ao nível exigido do anexo do caderno de encargos.	50 pontos
		75 % ou mais do equipamento revela qualidade superior ao nível exigido do anexo do caderno de encargos.	75 pontos
		A totalidade do equipamento revela qualidade superior ao	100 pontos

		nível exigido do anexo do caderno de encargos.	
	Equipamento em conformidade com as exigências de qualidade de SOM descritas nos respectivos Anexos do Caderno de Encargos (32,5%)	Apresentação de equipamento desadequado e que não cumpre com os requisitos mínimos do anexo do caderno de encargos.	0 pontos
		Qualidade standard do equipamento, que revela cumprir com requisitos mínimo do anexo do caderno de encargos.	25 pontos
		50 % do equipamento revela qualidade superior ao nível de qualidade exigido do anexo do caderno de encargos.	50 pontos
		75 % do equipamento revela qualidade superior ao nível de qualidade exigido do anexo do caderno de encargos.	75 pontos
		A totalidade do equipamento revela qualidade superior ao nível exigido no do anexo do caderno de encargos.	100 pontos
	Equipamento em conformidade com as exigências técnicas de produção de BASTIDORES	Apresentação de equipamento desadequado e que não cumpre com os requisitos mínimos do anexo do caderno de encargos.	0 pontos
		Qualidade standard do equipamento, que revela cumprir com requisitos	25 pontos

	descritas nos respetivos	mínimos do anexo do caderno de encargos.	
	Anexos do Caderno de Encargos (35%)	50 % do equipamento revela qualidade superior ao nível de qualidade exigida do anexo do caderno de encargos.	50 pontos
		75 % do equipamento revela qualidade superior ao nível de qualidade exigida do anexo do caderno de encargos.	75 pontos
		A totalidade do equipamento revela qualidade superior ao nível exigido no do anexo do caderno de encargos.	100 pontos

2.3. A pontuação do subfator “*Capacidade Técnica da Equipe*” será atribuída nos seguintes termos:

PARÂMETROS	AVALIAÇÃO	
Equipa afeta à prestação dos serviços/ execução do contrato (30%)	Não apresenta a equipa mínima necessária à prestação de serviços.	0
	Apresenta equipa mínima necessária à execução da prestação de serviços (75 elementos na equipa técnica.)	10
	Apresenta de 76 a 80 elementos na equipa técnica.	25
	Apresenta de 81 a 85 elementos na equipa técnica.	50
	Apresenta de 86 a 90 elementos na equipa técnica.	75
	Apresenta mais de 91 elementos na equipa técnica.	100
Experiência da equipa afeta à prestação dos serviços/ execução do contrato, na área de desfiles e concursos de moda. (70%)	A equipa mínima necessária à execução dos serviços não apresenta experiência comprovada em eventos e desfiles de moda de autor.	0
	A equipa mínima necessária à execução dos serviços apresenta experiência comprovada, incluindo um gestor global do evento com, pelo menos, 5 anos de experiência e um coordenador de moda com experiência comprovada em desfiles de moda de autor de, pelo menos, 10 anos.	25
	A equipa mínima necessária à execução dos serviços apresenta experiência comprovada, incluindo um gestor global do evento com, pelo menos, 5 anos de experiência em gestão de eventos; E profissionais com, pelo menos, 10 anos de experiência em desfiles de moda de autor, especificamente nos seguintes cargos: coordenador de moda e desfiles, responsável de logística, responsável de produção e responsável de bastidores.	50
	A equipa mínima necessária à execução dos serviços apresenta experiência comprovada, incluindo um gestor global do evento com, pelo menos, 10 anos de experiência em gestão de eventos; E profissionais com, pelo menos,	75

	10 anos de experiência em desfiles de moda de autor, especificamente nos seguintes cargos: responsável de logística, responsável de produção e responsável de bastidores. Equipa inclui ainda um coordenador de moda com, pelo menos, 10 anos de experiência em desfiles de moda de autor nacionais, em contexto de <i>fashion week</i> .	
	A equipa mínima necessária à execução dos serviços apresenta experiência comprovada, incluindo um gestor global do evento com, pelo menos, 10 anos de experiência em gestão de eventos; E profissionais com, pelo menos, 10 anos de experiência em desfiles de moda de autor, especificamente nos seguintes cargos: responsável de logística, responsável de produção e responsável de bastidores. Equipa inclui ainda um coordenador de moda com, pelo menos, 15 anos de experiência em desfiles de moda de autor nacionais e 10 anos de experiência em desfiles de moda de autor internacionais, em ambos os casos em contexto de <i>fashion week</i> .	100

PONTUAÇÃO TOTAL =
PS + MD+ CTE